MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.244, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de conscientização sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal de conscientização sobre o uso da internet por crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente na 2º Semana do mês de outubro, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.244, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 18.244, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de conscientização sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal de conscientização sobre o uso da internet por crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente na 2° Semana do mês de outubro, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A1EE8E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/10/2023. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/